



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

570 19

EMENDA

Emenda modificativa ao artigo 15.

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Individual	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 15

TEXTO PROPOSTO

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2020 e nos créditos adicionais, e a sua execução, deverão:

I - atender ao disposto no art. 167 da Constituição e no Novo Regime Fiscal, instituído pelo art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II - propiciar o controle dos valores transferidos conforme o disposto no Capítulo V e dos custos das ações; e

III - considerar, quando for o caso, informações sobre a execução física das ações orçamentárias, e os resultados de avaliações e monitoramento de políticas públicas e programas de governo.

IV - promover a redução de pelo menos 20% (vinte por cento), em relação à programação para 2019, das despesas de custeio administrativo.

§ 1º O controle de custos de que trata o inciso II do caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, e permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º A metodologia para definição das despesas de que trata o inciso IV constará da Mensagem de que trata o art. 10 desta Lei.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é garantir um esforço por parte dos órgãos públicos para que economizem em despesas administrativas no próximo ano. Com a alta carga tributária do país, não se pensa em outra maneira de ajuste das contas públicas que não seja pela redução das despesas. Como a maior parte das despesas são gastos obrigatórios, o que se consegue de mais imediato sem alterações legislativas são os cortes dos gastos discricionários. Nesse grupo nós temos o custeio, que é o foco dessa emenda, e os investimentos, que já têm sido sacrificados nos últimos anos. Para tentar preservar o pouco de investimento que ainda existe no orçamento, propomos que o foco principal dos cortes de despesa incida sobre o custeio administrativo, que é um gasto que traz retorno algum ao cidadão brasileiro.

Com o avanço tecnológico, muitas atividades podem ser feitas a custo muito menor do que no passado, o que levará a uma alta redução de gastos. Além disso, a alocação de mão-de-obra terceirizada carece de melhor gestão, para que se consiga também reduzir essa despesa. Outro ponto a ser atacado são os alugueis de prédios e salas para funcionamento dos órgãos públicos. É possível a utilização de imóveis próprios já existentes em detrimento de alugueis de prédios e salas a custos elevadíssimos.

Portanto, é imperativo que os órgãos reduzam suas despesas de custeio para que possam dispor de recursos para sua atividade finalística, especialmente investimentos em infraestrutura como saneamento básico.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

4054 - Paulo Ganime

Paulo Ganime